



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Centésima Vigésima Sexta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no Ano de 1996.

001. Às onze horas e trinta minutos do dia treze de dezembro do ano de  
 002. mil novecentos e noventa e seis (13.12.96), nesta Cidade do Recife,  
 003. Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos  
 004. Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente,  
 005. Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal,  
 006. Dr. Petrócio Ferreira da Silva; Juizes de Direito, Drs. Eduardo  
 007. Augusto Paurá Peres e Roberto Ferreira Lins; Jurista, Dr. Carlos  
 008. Alberto de Britto Lyra e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos  
 009. Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral Substituto, comigo, Leonor  
 010. Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e  
 011. aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente relatou os  
 012. seguintes processos da Classe I, Feito Administrativo: PROCESSO  
 013. Nº 8378/96, em que o Juiz Eleitoral da 82ª Zona, Ouricuri, solicita a  
 014. requisição de Rufina Maria Coelho Angelim Falcão para servir  
 015. como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a  
 016. requisição pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir da  
 017. apresentação da auxiliar em Cartório."; PROCESSO Nº 8379/96,  
 018. em que o Juiz Eleitoral da 105ª Zona, Caruaru, solicita a  
 019. prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar  
 020. de Cartório Maria de Fátima Hóstio. DECISÃO: "Unanimemente,  
 021. deferida a permanência por mais um ano."; PROCESSO Nº  
 022. 8381/96, em que o Juiz Eleitoral da 34ª Zona, Surubim, solicita a  
 023. requisição, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar  
 024. de Cartório Inácia Etiene Luna Jerônimo. DECISÃO:  
 025. "Unanimemente, deferida a permanência por mais um ano". Em  
 026. seguida, o Des. Presidente passou a palavra ao JUIZ FRANCISCO  
 027. SAMPAIO, que em Sessão de 10.12.96 havia pedido vista dos  
 028. autos do PROCESSO nº 4550/96, Classe VI - Recurso Eleitoral  
 029. Ordinário, da 107ª Zona Eleitoral - Afrânio, no qual a Coligação  
 030. Compromisso com o Trabalho (PSB e PMDB) e Antônio Avelar  
 031. Cavalcanti Rodrigues solicitam anulação das eleições naquele

032. município. DECISÃO: "Por maioria, vencido o Juiz Petrócio  
033. Ferreira, negou-se provimento ao recurso, de acordo com o parecer  
034. da Procuradoria". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a  
035. Sessão, do que, para constar, eu *Renato Simão Jorde*,  
036. Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e  
037. achada conforme, vai devidamente assinada.



JUSTIÇA ELEITORAL